



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 3.864
De 14 de agosto de 1991

Inclui área de terra da zona rural na zona urbana do Distrito de Gavião Peixoto e dá outras providências.

dos docer
is e efeitos:

can entre en
z) de ju

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 12 de agosto de 1991, promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica incluída na zona urbana do Distrito de Gavião Peixoto a área de terras que abaixo se descreve :

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo do marco 17, com o rumo de 08º 01' 04" NE e por 98,70 metros, confrontando com Domingos Barzagliani, vai encontrar o marco 17-A; daí segue, confrontando com Domingos Barzagliani com o rumo de 81º 05' 54" SE e por 254,56 metros vai encontrar o marco 17-B; daí segue, ainda confrontando com Domingos Barzagliani, com o rumo de 07º 54' 38" SW e por 147,54 metros até encontrar o marco 17-C; daí segue, confrontando com a antiga estrada de rodagem de Gavião Peixoto à Araraquara, com o rumo de 40º 44' 00" SW e por 193,00 metros até encontrar o marco 17-D; daí segue, com curva à direita, confrontando com a atual estrada de Rodagem de Gavião Peixoto à Araraquara, sentido SW e por 134,50 metros até encontrar o marco 17-E, localizado no mesmo alinhamento entre os marcos 17 e 18, do perímetro existente, distante 283,79 metros de marco 17 e 14,65 metros do marco 18; do marco 17-E, segue com o rumo de 08º 01' 04" NE e por 283,79 metros, confrontando com o loteamento Jardim Leuner, em parte com a área verde e em parte com

SCHIERO
ração-
MS
supra.
te-
2, 220, 221,
ro compo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

-fl.02-

rue "D", até encontrar novamente o marco 17, encerrando
82.493,4137 metros quadrados.

Artigo 2º - A planta de que trata a inclusão de área de terras está representada no desenho nº 2-817 TE, da Departamento de Planejamento do Município, que acompanha e integra esta lei.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 14 (catorze) de agosto de 1991 (mil novecentos e noventa e um).

DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

ARQ. MARIA EUGENIA SARTI MAGNANI TAVARES
Diretora do Departamento de Planejamento

DRª MARIA APARECIDA MARTINS Y MARTINS
- Diretora do Departamento Jurídico -

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
-Diretor do Departamento de Expediente-

Registrada às fls. nºs. 236 e 237 do livro competente nº 30.

JRC/